

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
Processo Administrativo nº 522528/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 036/2023, sediado na Praça São Miguel, nº 60, Nazaré, Augusto Correa/PA, CEP: 68.610-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/05/2025.

Horário: 09:30 horas. (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, pinturas, ferramentas, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria Municipal de Obras e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O credenciamento no LICITANET dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL	PLANO AVULSO
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. Com exceção do item 69 os demais itens são exclusivos, para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10.1. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Da garantia:

5.10.1. A garantia da proposta está prevista no termo de referência.

5.10.2. A garantia da proposta de preços de que trata o item 5.10 deverá ser prestada antes de iniciado o certame, o valor deve ser calculado com base no item específico ao qual concorrerá.

5.10.2.1. A garantia DEVERÁ vir acompanhada do comprovante de pagamento da apólice, fiança bancária ou comprovante de transferência bancária (Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8) ou pix (CNPJ: 04.873.600/0001-15).

5.10.2.2. Não será aceita garantia paga após a abertura da sessão.

5.10.3. A não apresentação de garantia prevista no item 5.10.1, implica na desclassificação automática da proposta de preços.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco) centavos**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (conforme ANEXO V)**, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

6.20.5.1. O não envio da proposta adequada implica na desclassificação da proposta vencedora.

6.20.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a contratada.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.11 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. Não serão aceitas comprovações de exequibilidade por meio de orçamentos ou notas fiscais de compra/venda emitidas em 2024.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **item 11.3 do Termo de Referência** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O licitante deverá obrigatoriamente apresentar as **declarações previstas no anexo IV deste Edital**, onde responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do LICITANET, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de comprovação para habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. A Comissão de contratação, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos:

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

<https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>

e

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.licitanet.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Transparência do Município e endereços eletrônicos: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e <https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

13.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. ANEXO IV - Declarações;

13.11.5. ANEXO V - Modelo de proposta;

13.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração do contador.

Augusto Corrêa/PA, 08 de maio de 2025.

Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira
Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 522528/2025-SEMAF-PMAC

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de construção, pinturas, ferramentas, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e Fundos Municipais, de Augusto Corrêa/PA. Segue abaixo as especificações, quantidades e estimativa de valores do objeto deste Termo de Referência:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURAS E FERRAMENTAS					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉ- DIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARAME RECOZIDO F.18: Calibre do arame F.18. Material aço. Tipo Moldável. Uso recomendado Construções. Peso: Rolo com 01 (um) quilograma. Resistência à tração.	kg	80	R\$23,94	R\$1.915,20
2	ADAPTADOR TRIPOLAR 2pt+t	unid	90	R\$9,95	R\$895,50
3	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6 Litros	galão	70	R\$143,00	R\$10.010,00
4	ÁGUA-RAZ: Composto principalmente por hidrocarbonetos alifáticos. Para diluição de esmaltes sintéticos. Primers e limpeza em geral. Líquido incolor, inflamável e isento de materiais em suspensão. Embalagem contendo 900 ml	unid	42	R\$25,27	R\$1.061,34
5	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 30 CM: Material Naylon 6.6. comprimento x largura: 300mm x 3.6mm. Suporta tensão. Unidade por pacote: 100 unidades.	pct	65	R\$46,52	R\$3.023,80
6	ABRAÇADEIRA TIPO U: Material zincado, aço carbono ou metal. Uma polegada. Pacote com 3 unidades	pct	80	R\$8,33	R\$666,40
7	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4: Material Aço inoxidável. Cor prateado. Deve ser resistente contra oxidação/corrosão. Para fixação de tubos e eletrodutos e outros. 3/4" polegadas.	unid	42	R\$3,79	R\$159,18
8	ARGAMASSA AC 1: Pacote com 20 quilogramas. Indicações:	pct	190	R\$27,67	R\$5.257,30

	Pisos e paredes internas. Peso do pacote: 20 quilogramas.				
9	ARGAMASSA AC 2: Pacote com 20 quilogramas.	pct	190	R\$35,86	R\$6.813,40
10	ARGAMASSA AC 3: Pacote com 20 quilogramas.	pct	170	R\$46,46	R\$7.898,20
11	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO: Pacote com 20 quilogramas	pct	90	R\$53,58	R\$4.822,20
12	ARREMATE PARA FORRO DE PVC: Material: PVC. Espessura: 1mm. Largura: 3,5cm. Perfil de 6 metros.	vara	150	R\$39,67	R\$5.950,50
13	ARCO DE SERRA GRANDE COM SERRA: Arco de serra. Fixo com cabo plástico. Tipo de serrote arco de serra. Materiais de aplicação: Madeira. Material da lâmina: aço. Comprimento do serrote: 300mm. Dentes por polegada: 24. Garantia de 30 dias contra defeitos de fabricação.	unid	35	R\$49,43	R\$1.730,05
14	ARRUELA: Lisa de 1/2 polegada zincada.	unid	100	R\$2,21	R\$221,00
15	ARRUELA: Lisa de 1 polegada zincada.	unid	30	R\$3,69	R\$110,70
16	ARRUELA: Lisa de 3/4 polegada zincada	unid	30	R\$3,10	R\$93,00
17	ARRUELA: Lisa de 5/16 polegada zincada	unid	30	R\$1,56	R\$46,80
18	ASSENTO (ALMOFADA) PARA VASO SANITÁRIO: Material do assento sanitário: Plástico. Diversas cores.	unid	45	R\$72,47	R\$3.261,15
19	AST TERRA COM CONECTOR: Com 2,4M	unid	40	R\$76,48	R\$3.059,20
20	ALICATE UNIVERSAL 08" COM CABO: Comprimento 8 ". Voltagem máxima suportada 1000V. Material da cabeça: Aço cromo vanadio Materiais do cabo: Pvc 1000v. Com cabo ergonômico. Punho antideslizante.	unid	31	R\$51,54	R\$1.597,74
21	ANCINHO 12 DENTES SEM CABO: Material da cabeça: aço reforçado. Número de Dentes: 12.	unid	70	R\$24,27	R\$1.698,90
22	ALAVANCA RETA: medidas 1" (25,4mm) x 1,50m. Alavanca de	unid	22	R\$231,43	R\$5.091,46

	ferro. Resistente. Ideal para serviços de construção. Talhadeira 1,5m. Peso aproximado entre 5 a 5,6kg. Forma reta. Uma polegada				
23	BALDE 10 LITROS: Tipo Balde. Cor: Preto. Capacidade em volume: 10 litros. Material: plástico. Com alça.	unid	80	R\$20,13	R\$1.610,40
24	BALDE 12 LITROS: Para concreto. Balde plástico com alça de aço para concreto. Capacidade 12 litros. Pintura eletrostática a pó. Nas cores cinza.	unid	45	R\$20,94	R\$942,30
25	BARRA PARAFUSO 3/8	unid	204	R\$21,14	R\$4.312,56
26	BARRA ROSCADA ZINCADO 1/2	unid	100	R\$27,87	R\$2.787,00
27	BARRA ROSCADA ZINCADO 5/16	unid	102	R\$14,76	R\$1.505,52
28	BASCULANTE ALUMÍNIO: Seção vidro miniboreal incolor. Para banheiro. Tamanho: 100x80cm	unid	40	R\$281,03	R\$11.241,20
29	BASCULANTE VITRO L 40X40A	unid	20	R\$54,84	R\$1.096,80
30	BASCULANTE VITRO: L 80X1A	unid	20	R\$225,67	R\$4.513,40
31	BROXA MULTIUSO PROFISSIONAL: Tipo de cerdas: Sintético. Modelo: Retangular. Tipo de produto: Broxa. Em Unidade. Dimensões aproximadas: Largura: 16cm. Altura: 21,3cm. Material do punho: Plástico. Utilização: Pinturas diversas.	unid	80	R\$11,30	R\$904,00
32	BROXA PINTURA 800/2: Formato Retangular. Dimensões aproximadas: 18x8cm..	unid	86	R\$10,17	R\$874,62
33	BOTA SETE LÉGUAS: A prova d'água. Desenho Do Tecido: Liso. Material da sola: Borracha. Ideal para limpeza, faxina, moto, Chuva, trabalho, roça. Materiais do exterior: PVC. Tamanhos diversos.	pares	345	R\$56,83	R\$19.606,35
34	BOTINA DE SEGURANÇA: Com elástico, em microfibra. Tamanhos diversos.	pares	190	R\$76,68	R\$14.569,20
35	BOTINA: Com elástico, em couro vacuum, solado	pares	300	R\$77,96	R\$23.388,00

	monodensidade de polietileno. Tamanho diversos				
36	CADEADO 25 MM	unid	33	R\$24,09	R\$794,97
37	CADEADO 30 MM	unid	45	R\$31,17	R\$1.402,65
38	CADEADO 35 MM	unid	35	R\$36,67	R\$1.283,45
39	CADEADO 40 MM	unid	45	R\$41,44	R\$1.864,80
40	CADEADO 45 MM	unid	35	R\$45,63	R\$1.597,05
41	CADEADO 50 MM	unid	30	R\$56,81	R\$1.704,30
42	CADEADO 60 MM	unid	35	R\$68,34	R\$2.391,90
43	CAPA DE CHUVA: Tamanho GG. Material. Confeccionadas em nylon e nylon ripstop que maximizam a resistência. Fechamento em zíper e velcro. Para Gêneros Masculino e Feminino. Com capuz. Com duas listras refletivas nas costas.	unid	370	R\$65,97	R\$24.408,90
44	CARRO DE MÃO: Materiais do cabo Aço. Material da caçamba: Plástico. Quantidade de rodas: 1. Material das rodas: Pneu. Capacidade máxima em volume: 50 Litros. Capacidade máxima de peso: até 100 kg	unid	70	R\$325,92	R\$22.814,40
45	CÂMARA DE AR: câmara de ar para carrinho de mão.	unid	120	R\$29,42	R\$3.530,40
46	CANIVETE DOBRÁVEL AÇO INOX 16,4CM	unid	10	R\$103,91	R\$1.039,10
47	CANTONEIRA 10X12 UM	unid	60	R\$8,67	R\$520,20
48	CANTONEIRA 8X10 UM	unid	62	R\$8,07	R\$500,34
49	CAIXA DE DESCARGA ACO-PLADA: Capacidade 3,6 LT	unid	20	R\$254,39	R\$5.087,80
50	CAIXA PARA FERRAMENTAS: Tipo sanfonada, com 5 gavetas. 40cm	unid	12	R\$171,92	R\$2.063,04
51	CAL HIDRATADO: Pacote com 5 quilogramas cada.	pct	1012	R\$14,11	R\$14.279,32
52	CALHA BEIRAL: Dimensões 170mmx3m.	unid	32	R\$178,55	R\$5.713,60
53	CALHA BEIRAL: aqua pluv Dimensões 3 metros	unid	32	R\$168,03	R\$5.376,96
54	CAPACETE DE SEGURANÇA: classe B, com jagular. Tamanho M e G	unid	60	R\$33,54	R\$2.012,40
55	CAPACETE DE SEGURANÇA: Com carneira. Obra Construção Cível. Tamanho M e G	unid	50	R\$31,42	R\$1.571,00
56	CAPOTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	unid	290	R\$38,67	R\$11.214,30

57	CAPOTE PARA TELHA PLAN	unid	1060	R\$8,78	R\$9.306,80
58	CHAVE COMBINADA 19	unid	17	R\$34,13	R\$580,21
59	CHAVE COMBINADA 22	unid	15	R\$26,12	R\$391,80
60	CHAVE COMBINADA 27	unid	15	R\$56,81	R\$852,15
61	CHAVE COMBINADA BOCA (10/11/12/13/14/15/16/17)	kit	19	R\$145,99	R\$2.773,81
62	CHAVE COMBINADA ESTRELA (10/11/12/13/14/15/16/17)	kit	12	R\$151,67	R\$1.820,04
63	CHAVE DE ESTRELA	unid	19	R\$16,09	R\$305,71
64	CHAVE DE FENDA	unid	24	R\$11,19	R\$268,56
65	CHAVE DE FENDA MÉDIA	unid	14	R\$9,37	R\$131,18
66	CHAVE DE FENDA PEQUENA	unid	19	R\$8,13	R\$154,47
67	CHAVE DE TUBO Nº18	unid	19	R\$68,19	R\$1.295,61
68	CHAVE MAGNÉTICA 5/30A	unid	12	R\$431,44	R\$5.177,28
69	CIMENTO SACO DE 50KG	saca	4620	R\$65,38	R\$302.055,60
70	COLETE REFLEXIVO	unid	80	R\$64,00	R\$5.120,00
71	COMPENSADO 05 MM 160X220	folha	52	R\$123,09	R\$6.400,68
72	COMPENSADO 10 MM 160X220	folha	145	R\$176,56	R\$25.601,20
73	CONJUNTO TESOURA DE PODA: Com 3 peças. Sendo: Um (1) Tesourão de jardinagem 56cm. Um (1) Tesourão para cercas vivas 54cm e Um (1) Tesoura de poda 20cm	conjunto	22	R\$63,01	R\$1.386,22
74	CORRENTE GALVANIZADA 6,0 MM	quili-gram a	96	R\$48,21	R\$4.628,16
75	DOBRADIÇA COLONIAL 2. ½"	car-tela	50	R\$24,57	R\$1.228,50
76	DOBRADIÇA COLONIAL 3.1/2"	car-tela	50	R\$46,30	R\$2.315,00
77	DOBRADIÇA COLONIAL 3"	car-tela	50	R\$30,25	R\$1.512,50
78	DOBRADIÇA COLONIAL, COM 3 PEÇAS	kit	23	R\$44,63	R\$1.026,49
79	DRAGA: cavador manual com cabo de madeira de lei, lixada e encerada. Domensões: comprimento x largura 1,5cm x 15 cm.	unid	50	R\$89,51	R\$4.475,50
80	ENGATE CAIXA ACOPLADA	unid	70	R\$14,50	R\$1.015,00
81	ENXADA LARGA: 2.0, sem cabo	unid	130	R\$48,74	R\$6.336,20
82	ENXADA LARGA: 2.5, sem cabo	unid	130	R\$59,74	R\$7.766,20
83	ENXADECO: 2,5cm. Sem cabo	unid	30	R\$56,27	R\$1.688,10
84	ESQUADRO DE 12"	unid	1	R\$20,42	R\$20,42
85	FECHADURA COLONIAL	kit	14	R\$79,57	R\$1.113,98



86	FECHADURA: Para porta de Banheiro. Com 3 peças.	kit	52	R\$66,46	R\$3.455,92
87	FECHADURA EXTERNA: de aço. Com alavanca, 40mm	kit	30	R\$82,48	R\$2.474,40
88	FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO	kit	32	R\$17,60	R\$563,20
89	FECHADURA PARA GAVETA	unid	16	R\$16,73	R\$267,68
90	FERROLHO 15CM	unid	10	R\$13,56	R\$135,60
91	FERROLHO 3"	unid	10	R\$11,81	R\$118,10
92	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 04	unid	27	R\$14,40	R\$388,80
93	FERROLHO MÉDIO	unid	25	R\$8,64	R\$216,00
94	FIO NAILON 3M QUADRADA	unid	1100	R\$4,19	R\$4.609,00
95	FITA ZEBRADA: Dimensões: 7mmx20m	unid	40	R\$14,81	R\$592,40
96	FORRO PVC DE 6MX10CM	m ²	510	R\$30,53	R\$15.570,30
97	FORRO PVC DE 6MX20CM	m ²	560	R\$40,97	R\$22.943,20
98	FUNDO GALVANIZADO 3,6 L	galão	40	R\$230,02	R\$9.200,80
99	JANELAS DE ALUMÍNIO 1mx1,00m: Formato retangular, de correr.	unid	66	R\$272,55	R\$17.988,30
100	JANELAS DE ALUMÍNIO 1mx1,20cm:	unid	46	R\$350,12	R\$16.105,52
101	JANELAS DE ALUMÍNIO 1mx1,50cm:	unid	36	R\$494,48	R\$17.801,28
102	JOGO DE ALICATES: Tipo Profissional com 5 peças	jogo	19	R\$206,67	R\$3.926,73
103	JOGO DE CHAVE FIXA: jogo com 6 peças	jogo	17	R\$98,27	R\$1.670,59
104	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO 14 A 38 POL: com 40 peças	jogo	15	R\$540,62	R\$8.109,30
105	JUNTA DE DILATAÇÃO	unid	70	R\$5,69	R\$398,30
106	KIT DE BROCA PARA AÇO: nº (N.º 6 À 10)	kit	44	R\$54,28	R\$2.388,32
107	KIT DE BROCA PARA CONCRETO: Kit com os numeros (Nº 6, 7, 8, 9 e 10)	kit	47	R\$43,93	R\$2.064,71
108	KIT DE BROCA PARA MADEIRA: Kit com os numeros (Nº 6, 7, 8, 9 e 10)	kit	47	R\$43,92	R\$2.064,24
109	LAVATORIO COM COLUNA BRANCO	unid	27	R\$258,65	R\$6.983,55
110	LÂMINA PARA ROÇADEIRA: 4X2 355X25	unid	170	R\$56,63	R\$9.627,10
111	LÂMINA SERRA	unid	122	R\$16,20	R\$1.976,40
112	LIMA CHATA BASTARDA: 12 Polegadas. Com cabo. Embalagem com 1 unidade	unid	460	R\$33,57	R\$15.442,20

113	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 SEM CABO: Caixa com 20 Unidades.	caixa	210	R\$218,34	R\$45.851,40
114	LIMA CHATA: material: aço inoxidável	unid	410	R\$26,26	R\$10.766,60
115	LIXA MASSA Nº 120	unid	212	R\$2,58	R\$546,96
116	LIXA MASSA Nº 100	unid	212	R\$2,80	R\$593,60
117	LIXA PARA MASSA Nº 80	unid	264	R\$3,20	R\$844,80
118	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	unid	230	R\$3,76	R\$864,80
119	LIXA PARA FERRO Nº 80	unid	12	R\$3,78	R\$45,36
120	LONA LEVE 10X4	unid	15	R\$556,12	R\$8.341,80
121	LONA LEVE 10X6	unid	17	R\$579,35	R\$9.848,95
122	LONA LEVE 5X3	unid	14	R\$246,41	R\$3.449,74
123	LONA PRETA 4X1	metro	230	R\$11,92	R\$2.741,60
124	LUVA ALTA TENSAO: 2,5KV 500V + Luva de cobertura.	pares	17	R\$255,92	R\$4.350,64
125	LUVA DE PANO MESCLADO	pares	625	R\$9,85	R\$6.156,25
126	LUVA ASPERA PUL 35CM	pares	225	R\$19,32	R\$4.347,00
127	LUVA LÁTEX CANO LONGO	pares	425	R\$12,79	R\$5.435,75
128	LUVA LÁTEX CANO MÉDIO	pares	375	R\$12,51	R\$4.691,25
129	LUVA LÁTEX NITRÍLICA	pares	180	R\$18,33	R\$3.299,40
130	LUVA PVC MUCAMBO 35 CM	pares	350	R\$37,18	R\$13.013,00
131	LUVA PVC MUCAMBO 45 CM	pares	320	R\$36,18	R\$11.577,60
132	LUVA SIMPLES PVC 40MM	unid	50	R\$4,67	R\$233,50
133	LUVA TÁTIL DE HELANCA: Banhada em poliuretano. Tamanho P, G e M	pares	490	R\$22,00	R\$10.780,00
134	MACHADO SOLDADO: confeccionado em aço carbono. 2.0. com cabo de madeira de lei 50cm.	unid	20	R\$120,70	R\$2.414,00
135	MANTA ASFALTICA 4MM	rolo	52	R\$35,99	R\$1.871,48
136	MANTA TERMICA PARA TELHADO: Dupla face.	rolo	50	R\$223,31	R\$11.165,50
137	MASSA ACRÍLICA: Branco Gelo 18 litros	latão	105	R\$160,75	R\$16.878,75
138	MASSA ACRÍLICA: Branco Gelo 3,6 litros	galão	60	R\$39,83	R\$2.389,80
139	MASSA CORRIDA: 3,6 Litros	galão	60	R\$34,36	R\$2.061,60
140	MASSA CORRIDA: 18 litros	latão	80	R\$87,94	R\$7.035,20
141	MASSA ÓLEO: Para madeira. Em galão de 3,6 litros	galão	39	R\$126,33	R\$4.926,87
142	MASSA RÁPIDA: Cinza 400 gramas	unid	42	R\$27,10	R\$1.138,20
143	MASSA PLÁSTICA: Embalagem com 1 quilograma	kg	42	R\$21,99	R\$923,58
144	MARRETA COM CABO 2KG	unid	20	R\$79,00	R\$1.580,00
145	MARRETA COM CABO 3KG	unid	20	R\$102,37	R\$2.047,40
146	MARTELO BORRACHA 40cm	unid	7	R\$24,14	R\$168,98

147	MARTELO BORRACHA 50cm	unid	5	R\$26,92	R\$134,60
148	MARTELO COM CABO 23cm	unid	23	R\$34,79	R\$800,17
149	MARTELO COM CABO 27cm	unid	40	R\$46,08	R\$1.843,20
150	MASCARA FILT AZUL RESPIRADOR	unid	350	R\$8,02	R\$2.807,00
151	MASCARA PFF1 COM VÁLVULA	unid	350	R\$7,41	R\$2.593,50
152	ÓCULOS DE SEGURANÇA IN-COLOR	unid	320	R\$12,69	R\$4.060,80
153	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA: Com cabo longo de madeira de 120cm.	unid	70	R\$53,33	R\$3.733,10
154	PÁ DE BICO 45cm: 45CM. Com cabo de madeira 45cm.	unid	80	R\$53,81	R\$4.304,80
155	PÁ DE BICO 71cm: 71cm. Com cabo de madeira 71cm.	unid	80	R\$64,17	R\$5.133,60
156	PÁ QUADRADA 71CM: Com cabo de madeira	unid	80	R\$72,37	R\$5.789,60
157	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	unid	50	R\$2,23	R\$111,50
158	PARAFUSO COM BUCHA Nº 6	unid	20	R\$1,65	R\$33,00
159	PARAFUSO COM BUCHA Nº 7	unid	20	R\$1,82	R\$36,40
160	PÉ DE CABRA ³ / ₄ , 70CM	unid	25	R\$73,42	R\$1.835,50
161	PERFIL PARA FORRO: Tamanho da Vara: 6 metros	vara	270	R\$37,79	R\$10.203,30
162	PICARETA ESTREITA: Com cabo de madeira 95cm.	unid	35	R\$133,71	R\$4.679,85
163	PIGMENTO LÍQUIDO (BISNAGA): Em pó, cores diversas. Embalagem com 50 ml	unid	110	R\$12,88	R\$1.416,80
164	PIGMENTO XADREZ: Em pó, Cores diversas. Caixa com 250 gramas.	caixa	40	R\$25,52	R\$1.020,80
165	PIA INOX COM 1 CUBO: Dimensões: 1,20m. Sem sifão.	unid	39	R\$282,31	R\$11.010,09
166	PIA INOX COM 2 CUBOS: Dimensões: 1,40m. Sem sifão.	unid	19	R\$364,22	R\$6.920,18
167	PIA INOX CONCRETADA: Dimensões: 1,60M	unid	20	R\$315,73	R\$6.314,60
168	PINCEL TRINCHA ½	unid	52	R\$3,82	R\$198,64
169	PINCEL TRINCHA 1 ½	unid	52	R\$5,13	R\$266,76
170	PINCEL TRINCHA 2	unid	62	R\$5,90	R\$365,80
171	PINCEL TRINCHA 2 ½	unid	52	R\$10,83	R\$563,16
172	PINCEL TRINCHA 3	unid	61	R\$13,19	R\$804,59
173	PINCEL TRINCHA 4	unid	46	R\$15,19	R\$698,74
174	PINCEL TRINCHA 5	unid	56	R\$17,84	R\$999,04
175	PISO - PEI - 4	m ²	190	R\$59,35	R\$11.276,50
176	PISO - PEI - 5	m ²	190	R\$50,63	R\$9.619,70
177	PISO CERÂMICO 35X35 PEI - 5	m ²	220	R\$49,12	R\$10.806,40
178	PISO CERÂMICO 45X45 PEI - 4	m ²	200	R\$55,37	R\$11.074,00



179	PISO CERÂMICO 35X35 PEI - 4	m ²	160	R\$42,97	R\$6.875,20
180	PISO CERÂMICO 50X50 PEI - 5	m ²	190	R\$63,36	R\$12.038,40
181	PLUMO 500GR	unid	20	R\$22,39	R\$447,80
182	PNEU: Para carrinho de mão	unid	120	R\$64,62	R\$7.754,40
183	PORCA 1/2	unid	50	R\$2,30	R\$115,00
184	PORCA 1"	unid	50	R\$3,57	R\$178,50
185	PORCA 3/4	unid	50	R\$2,47	R\$123,50
186	PORCA 3/8	unid	80	R\$1,69	R\$135,20
187	PORCA 5/16	unid	50	R\$1,70	R\$85,00
188	PORTA DE ALUMÍNIO: Dimensões: 2,10m x 60cm	unid	84	R\$549,63	R\$46.168,92
189	PORTA DE ALUMÍNIO: Dimensões: 2,10m x 80cm	unid	64	R\$635,45	R\$40.668,80
190	PORTA EM MADEIRA DE LEI: Com portal. Nas dimensões: 0,70 cm x 2,10 metros.	unid	30	R\$508,67	R\$15.260,10
191	PORTA EM MADEIRA DE LEI: Com portal. Nas dimensões: 0,80 cm x 2,10 metros.	unid	35	R\$536,21	R\$18.767,35
192	PORTA EM MDF: Com portal. Nas dimensões 0,80cm X 2,10 metros	unid	22	R\$491,33	R\$10.809,26
193	PORTA EM MDF: Com portal. Nas dimensões: 0,70 cm X 2,10 metros.	unid	22	R\$339,67	R\$7.472,74
194	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	unid	42	R\$34,73	R\$1.458,66
195	PORTA SABONETE	unid	42	R\$35,05	R\$1.472,10
196	PREGO 1 ½ X13	kg	77	R\$27,91	R\$2.149,07
197	PREGO 1X16: Com cabeça	kg	32	R\$33,47	R\$1.071,04
198	PREGO 2 1/2 X10:	kg	40	R\$24,28	R\$971,20
199	PREGO 2 ½ X11	kg	65	R\$28,29	R\$1.838,85
200	PREGO 2X11	kg	115	R\$26,52	R\$3.049,80
201	PREGO 2X12	kg	95	R\$25,13	R\$2.387,35
202	PREGO 3X9	kg	115	R\$26,41	R\$3.037,15
203	PREGO 4X4	kg	97	R\$28,83	R\$2.796,51
204	PREGO 4X6	kg	77	R\$24,25	R\$1.867,25
205	PREGO 5X5	kg	77	R\$27,20	R\$2.094,40
206	PREGO COM CABEÇA 10X10	kg	52	R\$36,75	R\$1.911,00
207	PREGO TELHA BRASILIT COM BORRACHA	kg	77	R\$18,73	R\$1.442,21
208	PROTETOR AURICULAR: Tipo fone 19db-3m	unid	75	R\$18,71	R\$1.403,25
209	QUIMICAL: Frasco com 1 litro.	litro	170	R\$11,76	R\$1.999,20
210	RACK COM 1 ISOLADOR	unid	65	R\$29,85	R\$1.940,25
211	REJUNTE FLEXIVEL: Em cores diversas. Pacote com 1 quilograma.	kg	160	R\$10,13	R\$1.620,80
212	RESPIRADOR DESCARTÁVEL com 2 válvulas	unid	250	R\$7,30	R\$1.825,00

213	RÉGUA DE ALUMÍNIO: Régua leve de alinhamento de pedreiro. Tamanho 2 metros de comprimento.	unid	17	R\$43,26	R\$735,42
214	ROLO ESPUMA DE 15CM: Com cabo de plástico	unid	17	R\$14,00	R\$238,00
215	ROLO DE LÃ	unid	76	R\$17,45	R\$1.326,20
216	ROLO DE LÃ BAIXO	unid	76	R\$14,12	R\$1.073,12
217	ROLO DE LÃ COM CABO 23CM	unid	82	R\$32,85	R\$2.693,70
218	ROLO DE LÃ DE 15CM com cabo de plástico	unid	56	R\$15,03	R\$841,68
219	ROLO LÃ DE 23CM	unid	126	R\$24,90	R\$3.137,40
220	ROLO LÃ DE 9CM	unid	66	R\$10,17	R\$671,22
221	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	latão	92	R\$156,23	R\$14.373,16
222	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	galão	47	R\$43,30	R\$2.035,10
223	SELADOR PARA MADEIRA: Em lata de 900ml	unid	47	R\$47,68	R\$2.240,96
224	SERRA DE AÇO: Multifuncional para corte de madeira, pvc. Em aço	unid	80	R\$19,25	R\$1.540,00
225	SERROTE PODADOR 12": Materiais de aplicação: madeira. Material do cabo: madeira. Material da lâmina: aço. Dentes por polegada: 12	unid	26	R\$46,33	R\$1.204,58
226	SERROTE PODADOR 14": Materiais de aplicação: madeira. Material do cabo: madeira. Material da lâmina: aço. Dentes por polegada: 14	unid	25	R\$54,58	R\$1.364,50
227	SERROTE PROFISSIONAL Nº 20: Materiais de aplicação: madeira. Material do cabo: plástico. Material da lâmina: aço. Dentes por polegada: 20	unid	35	R\$63,60	R\$2.226,00
228	SERROTE PROFISSIONAL Nº 22: Materiais de aplicação: madeira. Material do cabo: plástico. Material da lâmina: aço. Dentes por polegada: 22	unid	35	R\$73,24	R\$2.563,40
229	SOLVENTE 900ml	lata	67	R\$34,68	R\$2.323,56
230	SUPORTE ZINCO PARA CALHA BEIRAL	unid	92	R\$25,05	R\$2.304,60
231	TALHADEIRA MÉDIA	unid	20	R\$24,68	R\$493,60
232	TALHADEIRA Nº 10	unid	17	R\$31,90	R\$542,30
233	TELHA FIBROCIMENTO 4MM	unid	530	R\$41,76	R\$22.132,80
234	TELHA PLAN "A"	unid	10500	R\$1,90	R\$19.950,00
235	TERÇADO BARRA 20	unid	73	R\$63,76	R\$4.654,48

236	TERÇADO BARRA 22	unid	65	R\$73,12	R\$4.752,80
237	TESOURA CORTA GRAMA	unid	55	R\$53,38	R\$2.935,90
238	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FURROS	unid	19000	R\$1,67	R\$31.730,00
239	TINTA ACRÍLICA 3,6L: Cores variadas. Galão 3,6L	galão	117	R\$71,67	R\$8.385,39
240	TINTA ACRILICA 18L: Cores variadas, 18 litros.	latão	167	R\$395,00	R\$65.965,00
241	TINTA ANTI CORROSIVA: Cores diversas. Galão de 3,6 litros	galão	52	R\$151,50	R\$7.878,00
242	TINTA 3,6L: Para telha cerâmica	galão	62	R\$72,91	R\$4.520,42
243	TINTA ESMALTE ESXT CERÂMICA	latão	57	R\$350,63	R\$19.985,91
244	TINTA ESMALTE SINTETICO: Secagem rápida. Cores Variadas. Galão de 3,6 Litros	galão	117	R\$162,63	R\$19.027,71
245	TINTA ESMALTE SINTETICO: Secagem rápida. Cores Variadas. Embalagem de 900ml.	unid	92	R\$44,72	R\$4.114,24
246	TINTA ESMALTE SINTETICO : Secagem rápida. Cores Variadas. Latão de 18 litros	latão	47	R\$413,13	R\$19.417,11
247	TINTA IMPERMEABILIZANTE: Tinta para parede interna e externa. Galão de 3,6 litros	galão	70	R\$151,93	R\$10.635,10
248	TINTA LATEX ACRILICA: Interna e Externa. Galão de 3,6 litros	galão	102	R\$81,60	R\$8.323,20
249	TINTA PARA PISO: Em cores Diversas. Galão com 3,6 litros.	galão	60	R\$71,16	R\$4.269,60
250	TINTA PARA PISO: Cores diversas. 18 litros	latão	80	R\$339,54	R\$27.163,20
251	TINTA LIQUIDRILHO: 18 Litros	latão	44	R\$322,41	R\$14.186,04
252	TINTA LIQUIDRILHO: 3,6 Litros	galão	35	R\$67,13	R\$2.349,55
253	TRELIÇA DE FERRO 12M	unid	120	R\$143,78	R\$17.253,60
254	TRELIÇA DE FERRO 6M	unid	90	R\$67,17	R\$6.045,30
255	TRINCHA DE 3	unid	12	R\$13,37	R\$160,44
256	TRENA 5 METROS	unid	20	R\$35,11	R\$702,20
257	TRENA 10 METROS	unid	30	R\$63,63	R\$1.908,90
258	TRENA 50 METROS: Fibra de vidro	unid	25	R\$79,22	R\$1.980,50
259	TRENA 30 METROS: Fibra de vidro	unid	5	R\$40,90	R\$204,50
260	TRENA FITA DE MEDIÇÃO 100 METROS:	unid	10	R\$132,51	R\$1.325,10

261	TRENA DIGITAL mira laser, ultra sônica. 100 metros	unid	5	R\$238,96	R\$1.194,80
262	VASO ACOPLADO	unid	26	R\$444,33	R\$11.552,58
263	VASO SANITARIO ADAPTADO PARA DEFICIENTES: Com caixa acomplada	unid	22	R\$778,96	R\$17.137,12
264	VASO SANITARIO COMUM	unid	30	R\$226,63	R\$6.798,90
265	VASSOURA EM AÇO: Com cabo de madeira, com 18 dentes.	unid	245	R\$41,70	R\$10.216,50
266	VASSOURÃO: Com cabo	unid	202	R\$30,45	R\$6.150,90
267	VEDA PREN	litro	50	R\$27,62	R\$1.381,00
268	VEDA-ROSCA 18X50MM	unid	90	R\$9,70	R\$873,00
269	VERGALHÃO 5.0	vara	112	R\$34,20	R\$3.830,40
270	VERGALHÃO 50 1/2 com 12 metros	vara	82	R\$149,98	R\$12.298,36
271	VERGALHÃO CA 50 1/4 com 12 metros	vara	82	R\$67,33	R\$5.521,06
272	VERGALHÃO CA 50 3/8 com 12 metros	vara	132	R\$78,75	R\$10.395,00
273	VERGALHÃO CA 50 5/16 com 12 metros	vara	160	R\$93,32	R\$14.931,20
274	VERGALHÃO CA 50 5/8 com 12 metros	vara	110	R\$140,53	R\$15.458,30
275	VERGALHÃO CA 60 4,2. com 12 metros	vara	82	R\$24,79	R\$2.032,78
276	VERNIZ EXTRA RAP INCOLOR 3,6 GL	galão	55	R\$145,82	R\$8.020,10
277	VERNIZ EXTRA RAP INCOLOR 900ML	unid	50	R\$41,21	R\$2.060,50
TOTAL R\$				R\$24.366,19	R\$1.860.544,89
MATERIAIS ELÉTRICOS					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
278	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO: Benjamim dobrável, articulado. Padrão 127/220 volts. Quantidade de portas do adaptador: 3. Quantidade de pinos do adaptador: 2. Tipo de portas do adaptador: 3 entradas 10 amperes	unid	62	R\$ 11,28	R\$ 699,36
279	APOIO CAIXA PADRÃO, SISTEMA X	unid	60	R\$ 39,55	R\$ 2.373,00
280	BOCAL COM RABICHO	unid	20	R\$ 5,73	R\$ 114,60
281	BOCAL AROFIXO	unid	25	R\$ 9,21	R\$ 230,25
282	BOCAL DE PORCELANA E-27: Com lâmpada. Garantia de 15	unid	140	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00

	dias contra defeitos de fabricação.				
283	BOCAL DE PORCELANA E-40: Com lâmpada. Garantia de 15 dias contra defeitos de fabricação.	unid	110	R\$ 21,67	R\$ 2.383,70
284	BOCAL PARA CALHA BEIRAL: Dimensões: 125x88mm	unid	30	R\$ 72,74	R\$ 2.182,20
285	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM: Material da cobertura: Policloreto de Vinila, tipo PVC/A. Materiais do condutor: Cobre. Não Inflamável. Número de registro/certificação INMETRO. Peça com 100 Metros.	peça	41	R\$ 361,26	R\$ 14.811,66
286	CABO FLEXÍVEL 10 MM: Material da cobertura: Policloreto de Vinila, tipo PVC/A. Materiais do condutor: Cobre. Não Inflamável. Número de registro/certificação INMETRO. Peça com 100 metros.	peça	32	R\$ 1.273,67	R\$ 40.757,44
287	CABO FLEXÍVEL 16 MM: Peça com 100 metros.	peça	15	R\$ 1.494,67	R\$ 22.420,05
288	CABO FLEXÍVEL 2,5MM: Peça com 100 metros.	peça	76	R\$ 333,33	R\$ 25.333,08
289	CABO FLEXÍVEL 4MM: Peça com 100 metros.	peça	52	R\$ 536,14	R\$ 27.879,28
290	CABO FLEXÍVEL 6MM: Peça com 100 metros	peça	42	R\$ 596,06	R\$ 25.034,52
291	CABO P.P 3X4MM	metro	600	R\$ 19,61	R\$ 11.766,00
292	CABO PP 3X2,50 MM	metro	700	R\$ 6,61	R\$ 4.627,00
293	CABO PP 3X3,50 MM	metro	400	R\$ 16,86	R\$ 6.744,00
294	CAIXA 4/2: Para interruptor	unid	90	R\$ 5,15	R\$ 463,50
295	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO: Com barramento para 12 Disjuntores.	unid	24	R\$ 135,76	R\$ 3.258,24
296	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO: Com barramento para 24 disjuntores	unid	20	R\$ 306,63	R\$ 6.132,60
297	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO: Com capacidade de 06 a 08 disjuntores	unid	24	R\$ 53,79	R\$ 1.290,96
298	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	unid	36	R\$ 189,96	R\$ 6.838,56
299	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	unid	26	R\$ 79,15	R\$ 2.057,90
300	CAIXA PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL	unid	32	R\$ 6,19	R\$ 198,08
301	CANALETA COM ADESIVO 10/20	vara	62	R\$ 15,04	R\$ 932,48



302	CANAleta EM PVC COM ADE-SIVO	vara	112	R\$ 13,30	R\$ 1.489,60
303	CANAleta VENTILADA 20/20	vara	50	R\$ 24,17	R\$ 1.208,50
304	CANAleta VENTILADA 30/30	vara	70	R\$ 38,98	R\$ 2.728,60
305	CONDUITE CORRUGADO DE 1	metro	220	R\$ 3,82	R\$ 840,40
306	CONDUITE CORRUGADO DE 1/2	metro	250	R\$ 3,23	R\$ 807,50
307	CONDUITE CORRUGADO DE 3/4	metro	200	R\$ 3,02	R\$ 604,00
308	CONDUITE LISO DE 3/4	metro	550	R\$ 4,18	R\$ 2.299,00
309	CURVA ELETRODUTO 180 1"	unid	46	R\$ 14,56	R\$ 669,76
310	CURVA ELETRODUTO 180 3/4	unid	46	R\$ 12,90	R\$ 593,40
311	CURVA ELETRODUTO 180 1. 1/4	unid	35	R\$ 16,37	R\$ 572,95
312	CURVA ELETRODUTO 180 1. 1/2	unid	35	R\$ 18,53	R\$ 648,55
313	CURVA ELETRODUTO 90° 1"	unid	46	R\$ 12,43	R\$ 571,78
314	CURVA ELETRODUTO 90° 1. 1/4	unid	35	R\$ 15,90	R\$ 556,50
315	CURVA ELETRODUTO 90° 1. 1/2	unid	35	R\$ 20,23	R\$ 708,05
316	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4	unid	36	R\$ 8,58	R\$ 308,88
317	DISJUNTOR BIPOLAR 110V 20A	unid	41	R\$ 39,54	R\$ 1.621,14
318	DISJUNTOR BIPOLAR 110V 40A	unid	41	R\$ 45,89	R\$ 1.881,49
319	DISJUNTOR BIPOLAR 220 V 20A	unid	35	R\$ 55,92	R\$ 1.957,20
320	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 32A	unid	41	R\$ 54,18	R\$ 2.221,38
321	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 40A	unid	41	R\$ 57,67	R\$ 2.364,47
322	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 60A	unid	41	R\$ 59,99	R\$ 2.459,59
323	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 32A	unid	41	R\$ 18,88	R\$ 774,08
324	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 40A	unid	26	R\$ 17,50	R\$ 455,00
325	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 10A	unid	41	R\$ 14,11	R\$ 578,51
326	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 15A	unid	35	R\$ 19,94	R\$ 697,90
327	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 20 A	unid	41	R\$ 18,30	R\$ 750,30
328	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A	unid	36	R\$ 70,75	R\$ 2.547,00
329	ELETRODUTO 1". Rolo com 25 metros	rolo	42	R\$ 44,25	R\$ 1.858,50
330	ELETRODUTO 1. 3/4. Rolo com 25 metros	rolo	42	R\$ 40,15	R\$ 1.686,30

331	EXTENSÃO ELETRICA 10 METROS: Com 03 pontos. Com 10 metros	unid	37	R\$ 53,76	R\$ 1.989,12
332	EXTENSÃO ELETRICA 5 METROS: Com 03 pontos. Com 5 metros	unid	35	R\$ 32,55	R\$ 1.139,25
333	EXTENSÃO ELETRICA 3 METROS: Com 03 pontos. Com 3 metros	unid	27	R\$ 26,33	R\$ 710,91
334	EXTENSÃO ELETRICA COM PLUGUES: Com 3 pontos. Com 15 Metros	unid	55	R\$ 57,29	R\$ 3.150,95
335	FIO CORDÃO: Cabo elétrico torcido de 1,5mm.	metro	700	R\$ 4,03	R\$ 2.821,00
336	FIO CORDÃO: Cabo elétrico torcido de 2,5mm.	metro	1400	R\$ 6,97	R\$ 9.758,00
337	FITA ADESIVA: Para manta Térmica. Rolo de 50 metros	rolo	52	R\$ 26,00	R\$ 1.352,00
338	FITA ALTA FUSÃO: Com 20 metros	unid	74	R\$ 37,41	R\$ 2.768,34
339	FITA ALTA FUSÃO: Com 10 metros	unid	50	R\$ 29,70	R\$ 1.485,00
340	FITA ISOLANTE: De 18 a 20 metros.	unid	75	R\$ 17,84	R\$ 1.338,00
341	FITA VEDA ROSCA 18mm X 25m: Veda Rosca. Em rolo de 18mm X 25m	rolo	125	R\$ 4,67	R\$ 583,75
342	FITA ZEBRADA: Dimensões: 7mmx20m	unid	20	R\$ 14,13	R\$ 282,60
343	FIXA FIO	caixa	72	R\$ 18,56	R\$ 1.336,32
344	FIXA FIO: Pacote com 20 unidades	pacote	80	R\$ 9,45	R\$ 756,00
345	GRAMPO ISOLANTE	caixa	17	R\$ 5,92	R\$ 100,64
346	INTERRUPTOR COM 1 TECLA	unid	47	R\$ 9,07	R\$ 426,29
347	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS	unid	42	R\$ 12,52	R\$ 525,84
348	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS	unid	38	R\$ 15,49	R\$ 588,62
349	INTERRUPTOR COM TOMADA	unid	47	R\$ 12,50	R\$ 587,50
350	INTERRUPTOR COM TOMADA E 1 TECLA	unid	36	R\$ 11,22	R\$ 403,92
351	INTERRUPTOR COM TOMADA E 2 TECLAS	unid	36	R\$ 14,07	R\$ 506,52
352	INTERRUPTOR CONJUGADO (2p+)20a	unid	26	R\$ 15,15	R\$ 393,90
353	LÂMPADA LED 12W: Bulbo branca - Bivolt 127V/220V	unid	92	R\$ 14,38	R\$ 1.322,96
354	LÂMPADA LED 20W: Bulbo branca - Bivolt 127V/220V	unid	120	R\$ 21,40	R\$ 2.568,00
355	LÂMPADA LED 25W: Bulbo branca - Bivolt 127V/220V	unid	92	R\$ 29,55	R\$ 2.718,60

356	LÂMPADA LED 30W: Bulbo branca - Bivolt 127V/220V	unid	282	R\$ 28,65	R\$ 8.079,30
357	PLAFON	unid	210	R\$ 12,60	R\$ 2.646,00
358	PLACA CEGA 4X2	unid	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
359	PLACA CEGA 4X4	unid	40	R\$ 10,37	R\$ 414,80
360	PLUG MACHO 2 PINOS	unid	80	R\$ 6,66	R\$ 532,80
361	PLUG TRIPOLAR 2p+t	unid	70	R\$ 14,37	R\$ 1.005,90
362	TOMADA DE SOBREPOR EXTERNA	unid	90	R\$ 12,49	R\$ 1.124,10
363	TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X	unid	90	R\$ 18,34	R\$ 1.650,60
364	TOMADA EMBUTIDA 02PL + TERRA 10A	unid	100	R\$ 12,26	R\$ 1.226,00
365	TOMADA EMBUTIDA 20A	unid	90	R\$ 12,26	R\$ 1.103,40
TOTAL R\$				R\$7.007,29	R\$304.965,72
MATERIAIS HIDRÁULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
366	ADAPTADOR COM FLANGES PVC 20 MM: Adaptador com flanges. Diâmetro: 20 mm. Material: PVC. Formato: redondo.	unid	42	R\$ 19,32	R\$ 811,44
367	ADAPTADOR COM FLANGES PVC 25 MM: Adaptador com flanges. Diâmetro: 25 mm. Material: PVC. Formato: redondo.	unid	52	R\$ 24,22	R\$ 1.259,44
368	ADAPTADOR COM FLANGES PVC 32 MM: Adaptador com flanges. Diâmetro: 32 mm. Material: PVC. Formato: redondo.	unid	52	R\$ 34,69	R\$ 1.803,88
369	ADAPTADOR COM FLANGES PVC 60 MM: Adaptador com flanges. Diâmetro: 60 mm. Material: PVC. Formato: redondo.	unid	72	R\$ 56,16	R\$ 4.043,52
370	ADAPTADOR COM FLANGES PVC 40 MM: Adaptador com flanges. Diâmetro: 40 mm. Material: PVC. Formato: redondo.	unid	74	R\$ 25,79	R\$ 1.908,46
371	ADAPTADOR COM FLANGES PVC 50 MM: Adaptador com flanges. Diâmetro: 50 mm. Material: PVC. Formato: redondo.	unid	74	R\$ 37,42	R\$ 2.769,08
372	ADAPTADOR COM FLANGES PVC 75 MM: Adaptador com flanges. Diâmetro: 75 mm. Material: PVC. Formato: redondo.	unid	32	R\$ 272,02	R\$ 8.704,64
373	ADAPTADOR SEM FLANGES PVC 75 MM: Adaptador com flanges. Diâmetro: 75 mm.	unid	32	R\$ 46,65	R\$ 1.492,80

	Material: PVC. Formato: redondo. Comprimento 7,6cm				
374	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDÁVEL 20X1/2: Material PVC, Formato redondo. Diâmetro 20mm. Espessura 3mm. Comprimento 6mm	unid	62	R\$ 5,54	R\$ 343,48
375	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDÁVEL 25X3/4: Material PVC, Formato redondo. Diâmetro 25mm. Espessura 2mm. Comprimento 18mm	unid	67	R\$ 4,10	R\$ 274,70
376	ADAPTADOR SR 100X4"	unid	62	R\$ 46,49	R\$ 2.882,38
377	ADAPTADOR SR 20X1/4	unid	112	R\$ 4,45	R\$ 498,40
378	ADAPTADOR SR 32x1"	unid	112	R\$ 5,20	R\$ 582,40
379	ADAPTADOR SR 40x1 1/4	unid	112	R\$ 7,26	R\$ 813,12
380	ADAPTADOR SR 50x1 1/2	unid	112	R\$ 7,95	R\$ 890,40
381	ADAPTADOR SR 60x2"	unid	112	R\$ 14,25	R\$ 1.596,00
382	ADAPTADOR SR 75x2 1/2	unid	62	R\$ 47,60	R\$ 2.951,20
383	ANEL DE VEDAÇÃO: Tipo anel de vedação para bacia, vaso sanitário. Material plástico. Tipo de descarga: simples. Altura: 100mm	unid	40	R\$ 13,09	R\$ 523,60
384	BOIA ELÉTRICA: Com Sensor. Para Caixa D'água. Garantia de 30 dias contra defeitos de fabricação.	unid	31	R\$ 50,96	R\$ 1.579,76
385	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25MMX20MM: Material PVC. Para uso em serviços hidráulicos. Bitola 25x20mm. Garantia de 15 dias contra defeitos de fabricação.	unid	72	R\$ 3,76	R\$ 270,72
386	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32MMX25MM: Material PVC. Para uso em serviços hidráulicos. Bitola 32x25mm. Garantia de 15 dias contra defeitos de fabricação.	unid	65	R\$ 4,85	R\$ 315,25
387	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32MMX25MM: Material PVC. Para uso em serviços hidráulicos. Bitola 32x25mm. Garantia de 15 dias contra defeitos de fabricação.	unid	62	R\$ 6,30	R\$ 390,60
388	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60MMX25MM: Material PVC. Para uso em serviços	unid	62	R\$ 8,81	R\$ 546,22



	hidráulicos. Bitola 60x25mm. Garantia de 15 dias contra defeitos de fabricação.				
389	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40MMX25MM: Material PVC. Para uso em serviços hidráulicos. Bitola 40x25mm. Garantia de 15 dias contra defeitos de fabricação.	unid	62	R\$ 5,33	R\$ 330,46
390	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MMX40MM: Material PVC. Para uso em serviços hidráulicos. Bitola 60x40mm. Garantia de 15 dias contra defeitos de fabricação.	unid	56	R\$ 11,18	R\$ 626,08
391	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MMX50MM: Material PVC. Para uso em serviços hidráulicos. Bitola 60x50mm. Garantia de 15 dias contra defeitos de fabricação.	unid	56	R\$ 15,10	R\$ 845,60
392	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75MMX50MM: Material PVC. Para uso em serviços hidráulicos. Bitola 75x50mm. Garantia de 15 dias contra defeitos de fabricação.	unid	56	R\$ 25,22	R\$ 1.412,32
393	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75MMX60MM: Material PVC. Para uso em serviços hidráulicos. Bitola 75x60mm. Garantia de 15 dias contra defeitos de fabricação.	unid	56	R\$ 48,27	R\$ 2.703,12
394	CAIXA D'ÁGUA DE 500LT	unid	21	R\$ 331,83	R\$ 6.968,43
395	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LT	unid	10	R\$ 1.281,91	R\$ 12.819,10
396	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LT	unid	13	R\$ 2.215,83	R\$ 28.805,79
397	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LT	unid	10	R\$ 4.145,00	R\$ 41.450,00
398	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000LT	unid	9	R\$ 640,00	R\$ 5.760,00
399	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LT	unid	5	R\$ 8.016,67	R\$ 40.083,35
400	CAIXA D'ÁGUA DE 15.000 LT	unid	3	R\$ 11.972,40	R\$ 35.917,20
401	CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LT	unid	3	R\$ 17.992,74	R\$ 53.978,22
402	CAIXA DE DESCARGA: Capacidade 6,80 litros.	unid	46	R\$ 47,10	R\$ 2.166,60
403	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA: Capacidade 3,6 LT	unid	15	R\$ 256,38	R\$ 3.845,70
404	CANO PVC 100MM, COM 6 METROS	vara	63	R\$ 184,63	R\$ 11.631,69
405	CANO PVC 150MM, COM 6 METROS	vara	57	R\$ 391,29	R\$ 22.303,53

406	CANO PVC 200MM, COM 6 METROS	vara	51	R\$ 670,90	R\$ 34.215,90
407	CANO PVC 20MM, COM 6 METROS	vara	272	R\$ 25,95	R\$ 7.058,40
408	CANO PVC 32MM, COM 6 METROS	vara	360	R\$ 65,23	R\$ 23.482,80
409	CANO PVC 40MM, COM 6 METROS	vara	330	R\$ 75,58	R\$ 24.941,40
410	CANO PVC 50MM, COM 6 METROS	vara	435	R\$ 174,09	R\$ 75.729,15
411	CANO PVC 60MM, COM 6 METROS	vara	280	R\$ 143,89	R\$ 40.289,20
412	CANO PVC 75MM, COM 6 METROS	vara	50	R\$ 214,34	R\$ 10.717,00
413	CANO PVC 80MM, COM 6 METROS	vara	50	R\$ 164,32	R\$ 8.216,00
414	CANO PVC DE 25MM, COM 6 METROS	vara	382	R\$ 26,43	R\$ 10.096,26
415	CANTO PARA ESGOTO DE 50MM	unid	77	R\$ 3,17	R\$ 244,09
416	CAP PVC DN 20 MM	unid	265	R\$ 1,44	R\$ 381,60
417	CAP PVC DN 25 MM	unid	275	R\$ 1,93	R\$ 530,75
418	CAP PVC DN 32 MM	unid	215	R\$ 2,77	R\$ 595,55
419	CAP PVC DN 40 MM	unid	160	R\$ 6,24	R\$ 998,40
420	CAP PVC DN 50 MM	unid	155	R\$ 9,65	R\$ 1.495,75
421	CAP PVC DN 60 MM	unid	105	R\$ 14,12	R\$ 1.482,60
422	CAP PVC DN 75 MM	unid	50	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
423	COLA PARA CANO 17G: Tipo de cola: adesivo Plástico para tubos Rígidos. Superfícies aptas: PVC. Com peso da unidade de 17 g	tubo	157	R\$ 5,52	R\$ 866,64
424	COLA PARA CANO 850G: Tipo de cola: adesivo Plástico para tubos Rígidos. Superfícies aptas: PVC. Com peso da unidade de 850g	tubo	100	R\$ 52,96	R\$ 5.296,00
425	COLAR DE ½	unid	130	R\$ 28,45	R\$ 3.698,50
426	COLAR DE 40MM PVC 1/2	unid	180	R\$ 17,63	R\$ 3.173,40
427	COLAR DE PVC 50X1/2	unid	120	R\$ 27,39	R\$ 3.286,80
428	COLAR DE PVC 60X1/2	unid	70	R\$ 54,33	R\$ 3.803,10
429	COLAR DE PVC 75X1/2	unid	50	R\$ 49,72	R\$ 2.486,00
430	CURVA 3/4 COM ROSCA	unid	80	R\$ 7,89	R\$ 631,20
431	CURVA DE 90º ESGT. CURTA 100MM	unid	56	R\$ 16,33	R\$ 914,48
432	CHUVEIRO COM REGISTRO COMPLETA	unid	27	R\$ 33,29	R\$ 898,83
433	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SEM REGISTRO	unid	27	R\$ 15,89	R\$ 429,03



434	FITA VEDA ROSCA 12mm X 25m: Veda Rosca. Em rolo de 12mm X 25m	unid	52	R\$ 4,45	R\$ 231,40
435	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m: Veda Rosca. Em rolo de 18mm X 50m	unid	47	R\$ 5,57	R\$ 261,79
436	GEO TAMPA STAND FÊMEA 4"	unid	20	R\$ 122,33	R\$ 2.446,60
437	GEO TAMPA STAND FÊMEA 6"	unid	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
438	GEO TAMPA STAND FÊMEA 8"	unid	10	R\$ 217,97	R\$ 2.179,70
439	GEO TAMPA STAND MACHO 4"	unid	20	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
440	GEO TAMPA STAND MACHO 6"	unid	10	R\$ 237,90	R\$ 2.379,00
441	JOELHO ESGOTO 100 MM	unid	66	R\$ 10,17	R\$ 671,22
442	JOELHO ESGOTO 40 MM	unid	66	R\$ 5,03	R\$ 331,98
443	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	unid	110	R\$ 6,03	R\$ 663,30
444	JOELHO PVC 25X3/4 MM	unid	166	R\$ 7,35	R\$ 1.220,10
445	JOELHO PVC JS DN 20 MM	unid	176	R\$ 2,05	R\$ 360,80
446	JOELHO PVC JS DN 25 MM	unid	181	R\$ 3,09	R\$ 559,29
447	JOELHO PVC JS DN 32 MM	unid	170	R\$ 4,58	R\$ 778,60
448	JOELHO PVC JS DN 40 MM	unid	160	R\$ 5,83	R\$ 932,80
449	JOELHO PVC JS DN 50 MM	unid	110	R\$ 16,62	R\$ 1.828,20
450	JOELHO PVC JS DN 60 MM	unid	50	R\$ 43,92	R\$ 2.196,00
451	JOELHO PVC JS DN 75 MM	unid	40	R\$ 124,01	R\$ 4.960,40
452	JOELHO PVC JS DN 100 MM	unid	26	R\$ 160,38	R\$ 4.169,88
453	JOELHO PVC SR 20X1/2	unid	166	R\$ 5,54	R\$ 919,64
454	JOELHO PVC SR 25X1/2	unid	166	R\$ 6,43	R\$ 1.067,38
455	JOELHO SOLDADO DE 20	unid	181	R\$ 1,28	R\$ 231,68
456	JOELHO SOLDADO DE 20X 1/2	unid	176	R\$ 5,72	R\$ 1.006,72
457	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	unid	168	R\$ 2,67	R\$ 448,56
458	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 MM	unid	136	R\$ 2,74	R\$ 372,64
459	JOELHO PVC SOLDAVEL 32 MM	unid	110	R\$ 4,51	R\$ 496,10
460	LUVA ELETRODUTO 1"	unid	46	R\$ 5,06	R\$ 232,76
461	LUVA ELETRODUTO 3/4	unid	46	R\$ 2,94	R\$ 135,24
462	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM	unid	150	R\$ 6,65	R\$ 997,50
463	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	unid	150	R\$ 7,14	R\$ 1.071,00
464	LUVA PVC SOLDÁVEL 75 MM	unid	80	R\$ 52,13	R\$ 4.170,40
465	MANGOTE PARA CAIXA ACO-PLADA	unid	36	R\$ 10,30	R\$ 370,80
466	MANGUEIRA 3/4	metro	272	R\$ 12,77	R\$ 3.473,44
467	MANGUEIRA cristal 1.1/2	metro	132	R\$ 70,65	R\$ 9.325,80
468	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2	metro	232	R\$ 11,70	R\$ 2.714,40
469	MANGUEIRA GROSSA 5/8	metro	122	R\$ 13,67	R\$ 1.667,74
470	MANGUEIRA PARA NÍVEL	metro	110	R\$ 3,51	R\$ 386,10
471	MANGUEIRA PARA JARDIM 25M:	unid	56	R\$ 88,77	R\$ 4.971,12

472	MANGUEIRA CONDUÍTE ¾	metro	362	R\$ 8,28	R\$ 2.997,36
473	MANGUEIRA TRANÇADA ¾	metro	370	R\$ 21,25	R\$ 7.862,50
474	RALO QUADRADO: Ralo em forma quadrada para banheiro.	unid	46	R\$ 16,67	R\$ 766,82
475	RALO SANFONADO	unid	71	R\$ 20,79	R\$ 1.476,09
476	REDUÇÃO DE 25X20MM	unid	131	R\$ 5,96	R\$ 780,76
477	REDUÇÃO DE 32X20MM	unid	136	R\$ 4,22	R\$ 573,92
478	REDUÇÃO DE 32X25MM	unid	131	R\$ 3,57	R\$ 467,67
479	REDUÇÃO DE 40X20MM	unid	71	R\$ 4,32	R\$ 306,72
480	REDUÇÃO DE 40X25MM	unid	71	R\$ 6,03	R\$ 428,13
481	REDUÇÃO DE 50X25MM	unid	70	R\$ 6,90	R\$ 483,00
482	REDUÇÃO DE 50X32MM	unid	65	R\$ 13,17	R\$ 856,05
483	REDUÇÃO DE 60X25MM	unid	75	R\$ 18,07	R\$ 1.355,25
484	REDUÇÃO PVC DN 50X40 MM	unid	60	R\$ 11,51	R\$ 690,60
485	REDUÇÃO PVC DN 60X50 MM	unid	55	R\$ 23,88	R\$ 1.313,40
486	REDUÇÃO PVC DN 75X60 MM	unid	35	R\$ 36,44	R\$ 1.275,40
487	REDUÇÃO PVC DN 85X75 MM	unid	35	R\$ 61,52	R\$ 2.153,20
488	REGISTRO DE ESFERA 20	unid	71	R\$ 12,58	R\$ 893,18
489	REGISTRO DE ESFERA 25	unid	81	R\$ 14,34	R\$ 1.161,54
490	REGISTRO DE ESFERA 32	unid	65	R\$ 22,17	R\$ 1.441,05
491	REGISTRO DE ESFERA 40	unid	60	R\$ 23,85	R\$ 1.431,00
492	REGISTRO DE ESFERA 50	unid	65	R\$ 37,94	R\$ 2.466,10
493	REGISTRO DE ESFERA 60	unid	50	R\$ 74,71	R\$ 3.735,50
494	REGISTRO DE ESFERA DE 75	unid	35	R\$ 109,33	R\$ 3.826,55
495	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2	unid	21	R\$ 14,31	R\$ 300,51
496	REGISTRO PVC 1/2	unid	31	R\$ 10,81	R\$ 335,11
497	SIFÃO DE 1'	unid	47	R\$ 14,64	R\$ 688,08
498	SIFÃO DUPLO	unid	47	R\$ 22,45	R\$ 1.055,15
499	SIFÃO SANFONADO: De plástico, de 50x40mm.	unid	52	R\$ 13,81	R\$ 718,12
500	T DE 40: Esgoto	unid	72	R\$ 3,78	R\$ 272,16
501	T DE 40X25	unid	72	R\$ 13,26	R\$ 954,72
502	T DE 50: Esgoto	unid	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00
503	T DE 50X20	unid	65	R\$ 12,11	R\$ 787,15
504	T DE 60MM SOLDÁVEL	unid	60	R\$ 30,37	R\$ 1.822,20
505	T DE ESGOTO 100 MM	unid	72	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00
506	T DE 50MM SOLDÁVEL	unid	77	R\$ 16,60	R\$ 1.278,20
507	T PVC JS 100 MM	unid	42	R\$ 90,37	R\$ 3.795,54
508	T PVC JS 20 MM	unid	92	R\$ 4,53	R\$ 416,76
509	T PVC JS 25 MM	unid	97	R\$ 5,97	R\$ 579,09
510	T PVC JS 32 MM	unid	60	R\$ 5,81	R\$ 348,60
511	T PVC JS 40 MM	unid	72	R\$ 9,28	R\$ 668,16
512	T PVC JS 50 MM	unid	65	R\$ 17,48	R\$ 1.136,20
513	T PVC JS 60 MM	unid	65	R\$ 28,44	R\$ 1.848,60
514	T PVC JS 75 MM	unid	40	R\$ 91,58	R\$ 3.663,20
515	T PVC JS 80 MM	unid	30	R\$ 128,84	R\$ 3.865,20
516	TAMPÃO DE 100MM ESGOTO	unid	52	R\$ 15,69	R\$ 815,88
517	TAMPÃO DE 20MM PVC	unid	142	R\$ 2,33	R\$ 330,86

518	TAMPÃO DE 25MM PVC	unid	142	R\$ 2,27	R\$ 322,34
519	TAMPÃO DE 32MM PVC	unid	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
520	TAMPÃO DE 40MM PVC	unid	72	R\$ 5,43	R\$ 390,96
521	TAMPÃO DE 50MM PVC	unid	60	R\$ 14,71	R\$ 882,60
522	TAMPÃO DE 60MM PVC	unid	45	R\$ 20,16	R\$ 907,20
523	TAMPÃO DE 75MM PVC	unid	25	R\$ 39,71	R\$ 992,75
524	TORNEIRA COM ALAVANCA	unid	85	R\$ 25,89	R\$ 2.200,65
525	TORNEIRA COR BRANCA PLÁSTICA	unid	80	R\$ 15,76	R\$ 1.260,80
526	TORNEIRA PARA BEBÊ-DOURO	unid	32	R\$ 27,20	R\$ 870,40
527	TORNEIRA PARA JARDIM	unid	176	R\$ 10,49	R\$ 1.846,24
528	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	unid	62	R\$ 24,00	R\$ 1.488,00
529	TORNEIRA PARA PIA BRANCA 15CM	unid	45	R\$ 17,43	R\$ 784,35
530	TUBO DE CONCRETO DE 1.000MM	unid	60	R\$ 562,17	R\$ 33.730,20
531	TUBO DE CONCRETO DE 1.200MM	unid	35	R\$ 822,13	R\$ 28.774,55
532	TUBO DE CONCRETO DE 400MM	unid	100	R\$ 248,68	R\$ 24.868,00
533	TUBO DE CONCRETO DE 600MM	unid	100	R\$ 356,72	R\$ 35.672,00
534	TUBO DE CONCRETO DE 800MM	unid	100	R\$ 639,71	R\$ 63.971,00
535	TUBO 150MM ESGOTO	vara	35	R\$ 553,00	R\$ 19.355,00
536	TUBO 200MM ESGOTO: Vara de 6 metros.	vara	20	R\$ 665,48	R\$ 13.309,60
537	TUBO DE DESPEJO: Para caixa de descarga.	unid	65	R\$ 32,30	R\$ 2.099,50
538	TUBO DE ESGOTO 40MM	vara	85	R\$ 46,60	R\$ 3.961,00
539	TUBO DE ESGOTO SIMPLES DE 100MM	vara	80	R\$ 113,49	R\$ 9.079,20
540	TUBO DE ESGOTO SIMPLES DE 50MM	vara	70	R\$ 78,66	R\$ 5.506,20
541	TUBO GALVANIZADO 1,0 POLEGADAS	vara	15	R\$ 213,29	R\$ 3.199,35
542	TUBO GALVANIZADO 2,0 POLEGADAS	vara	15	R\$ 306,67	R\$ 4.600,05
543	TUBO GALVANIZADO 2,5 POLEGADAS	vara	15	R\$ 317,26	R\$ 4.758,90
544	TUBO GALVANIZADO 3,0 POLEGADAS	vara	25	R\$ 412,81	R\$ 10.320,25
545	TUBO PARA POÇO GEOMECÂNICO: Com filtro LV 4" 2M. Com revestimento	unid	110	R\$ 374,00	R\$ 41.140,00
546	TUBO PARA POÇO GEOMECÂNICO LV 6" 4M: Com filtro e com revestimento	unid	130	R\$ 536,77	R\$ 69.780,10

547	TUBO PVC GEOMECÂNICO STAND DN 8" 4M	unid	30	R\$ 1.232,67	R\$ 36.980,10
548	TUBO PVC GEOMECÂNICO STAND DN 4" 4M	unid	60	R\$ 428,00	R\$ 25.680,00
549	TUBO PVC GEOMECÂNICO STAND DN 6"	unid	50	R\$ 406,66	R\$ 20.333,00
550	TUBO PVC JR DN 1 1/4	unid	50	R\$ 242,77	R\$ 12.138,50
551	TUBO PVC JR DN 1 1/2	unid	50	R\$ 274,58	R\$ 13.729,00
552	TUBO PVC JR DN 2"	unid	50	R\$ 348,41	R\$ 17.420,50
553	TUBO ROSQUEADO 1X1/2	unid	55	R\$ 251,37	R\$ 13.825,35
554	TUBO ROSCA DE POÇO 4	unid	50	R\$ 481,44	R\$ 24.072,00
555	TUBO ROSCAVEL DE 4	unid	40	R\$ 239,67	R\$ 9.586,80
556	TUBO UNIFORT LARANJA POÇO 4	vara	60	R\$ 232,10	R\$ 13.926,00
557	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 85MM	unid	30	R\$ 340,24	R\$ 10.207,20
558	UNIÃO DE 1X1.1/2	unid	50	R\$ 41,87	R\$ 2.093,50
559	UNIÃO DE 25MM COM ADAP-TADOR	unid	65	R\$ 24,52	R\$ 1.593,80
560	UNIÃO PVC JS DN 40MM	unid	50	R\$ 26,56	R\$ 1.328,00
561	UNIÃO PVC JS DN 50MM	unid	52	R\$ 31,72	R\$ 1.649,44
562	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	unid	65	R\$ 10,56	R\$ 686,40
563	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	unid	80	R\$ 13,40	R\$ 1.072,00
564	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	unid	55	R\$ 22,14	R\$ 1.217,70
565	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	unid	72	R\$ 59,39	R\$ 4.276,08
566	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 40MM	unid	50	R\$ 26,56	R\$ 1.328,00
567	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 50MM	unid	50	R\$ 41,92	R\$ 2.096,00
568	VÁLVULA DE SUÇÃO DE PÉ COM CRIVO 1. 1/4 POLEGADAS	unid	20	R\$ 51,82	R\$ 1.036,40
569	VÁLVULA DE SUÇÃO PARA POÇO 3/4	unid	15	R\$ 48,46	R\$ 726,90
570	VÁLVULA PARA PIA INÓX	unid	20	R\$ 27,76	R\$ 555,20
TOTAL R\$				R\$ 64.425,31	R\$ 1.311.913,93
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 3.477.424,54

1.1 Os valores informados acima servirão de base como o valor máximo que será pago pelos itens.

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anuais 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pela municipalidade.

1.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Materiais

1.6. Os materiais deverão atender às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

1.7. Os materiais estão divididos em itens e por secretaria conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Vigência Contratual

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência da Ata

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) será de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

1.10. A Ata de Registro de Preço e Contratos oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação

2.1.1. A fundamentação da contratação deste objeto e dos quantitativos elencados acima, está agregada a diversos elementos, onde cada órgão requisitante expõe sua necessidade para tal contratação.

2.2. A SEMAF por exemplo, é o órgão responsável pela gestão dos recursos administrativos e financeiros do município, garantindo o funcionamento eficaz de todas as suas atividades. Logo, necessita da aquisição do objeto em questão para dar continuidade ao andamento dos serviços básicos, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura das secretarias, manutenção e/ou conservação da estrutura pública. Avalia-se também a necessidade de eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Augusto Corrêa, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionado bem-estar não somente aos servidores, mas também a toda a população em geral.

2.3. Em se tratando da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB, tem em sua justificativa a grande e relevante necessidade da aquisição do objeto em questão, pois, dentre o desenvolvimento de seus trabalhos, incluem a manutenção dos prédios públicos municipais, a fim de conservar o ambiente de trabalho e atendimento ao público, vias e praças públicas da cidade e dos interiores do município, que precisam constantemente da intervenção deste órgão nos reparos de ruas, logradouros, praças e todo o ambiente de uso geral do cidadão augusto-correense. Esta Secretaria utiliza de uma considerável quantidade de itens, conforme exposto na tabela do Estudo Técnico Preliminar, onde ainda pode-se justificar os atendimentos a demanda planejada e também possíveis eventualidades, fazendo com que os trabalhos já desenvolvidos não sofram descontinuidade.



2.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, com o objetivo de manter a reestruturação do órgão e com a incorporação do Departamento de Paisagismo, vem representar um avanço significativo na promoção da sustentabilidade e melhoria do ambiente urbano. A aquisição dos materiais solicitados pela SEMMA, são necessários para a implantação de projetos de paisagismo, infraestrutura ecológica e manejo sustentável, pois, a nova Lei Municipal nº 2.012, sancionada em 01 de janeiro de 2025, reforça as políticas públicas voltadas para a preservação ambiental, a arborização das áreas urbanas e a revitalização dos espaços públicos. Logo, para que seja implementada as ações previstas, é fundamental possuir cada item solicitado, que serão essenciais para garantir a execução de iniciativas de qualidade, como também refletem o compromisso da administração pública com a transparência e a correta aplicação dos recursos.

2.5 A SEMAS que executa a Política de Assistência Social no município, onde possui unidades socioassistenciais que desenvolvem programas, projetos e ações que objetivam prover os mínimos direitos sociais necessários a garantir o atendimento as necessidades básicas da população no que requer a garantia de direitos vem justificar a aquisição dos materiais para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando bem-estar a todos que desfrutam de tais espaços. Vale ressaltar a importância da disponibilidade dos materiais que esta secretaria solicita, a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais unidades socioassistenciais, proporcionando aos munícipes e funcionários desta secretaria, um lugar adequado para realizar seus trabalhos com qualidade.

2.6. Os materiais de construção, pinturas, ferramentas, elétricos e hidráulicos elencados acima configuram-se de grande importância para atender as demandas das secretarias, uma vez que, são materiais constantemente utilizados em reformas, construções e pequenos reparos realizados pelas secretarias no decorrer de todo o ano. Diante do exposto, tais órgãos mencionados, expõe a importante contratação deste objeto que é essencial para promover melhoria da estrutura física dos prédios, bem como um ambiente seguro e acolhedor aos funcionários e população que desfrutam do serviço público em geral.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 28, inciso I da lei 14.133/2021, as condições e exigências para a contratação estão descritas neste Termo de Referência e ETP e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto;

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

3.3. É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até o local designado, sem qualquer ônus para a Administração Pública;

3.4. É de total responsabilidade da contratada assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato;

3.5. Todos os itens solicitados devem ser adquiridos com base na descrição do objeto que está enfatizado na planilha elencada acima;



3.6. A (s) Contratada (s) deve (m) estar qualificada (s), licenciada (s) e autorizada (s), com total competência para o fornecimento do objeto em questão;

3.7. A (s) contratada (s) deverá (ão) fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.8. Os materiais, objeto desta contratação, devem ser fornecidos sob demanda, de acordo com a necessidade do órgão solicitante, que não está obrigado a utilizar o quantitativo em sua totalidade;

3.9. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) possuir estrutura e materiais necessários para o pleno atendimento das demandas e aos prazos e condições previstas no Termo de Referência;

3.10. A Contratada deverá apresentar preços competitivos e condizentes com o mercado, com clareza nas propostas comerciais, transparência nos custos dos materiais e quaisquer encargos adicionais;

3.11. A Contratada deve possuir canal de comunicação eficiente para solicitação de atendimento de demanda, esclarecimento de dúvidas sobre os itens, garantindo uma comunicação fluida entre a empresa contratada e as secretarias demandantes;

3.12. O cumprimento desses requisitos é crucial para assegurar a disponibilidade regular dos materiais em geral e o bom funcionamento das atividades dos órgãos solicitantes.

Garantia da contratação

3.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens entregues a unidade demandante com as especificações constantes neste Termo de Referência e com as solicitações das Secretarias e Fundos Municipais.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo Departamento Competente de cada Secretaria e Fundos Municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de pintura e ferramentas, com o objetivo de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-Pá, suas secretarias Agregadas e os fundos municipais.

5.2. Considerando a natureza recorrente e diversificada dos itens demandados, optou-se pela modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Tal modelagem possibilita maior eficiência operacional, redução de custos administrativos e financeiros, além de permitir a contratação parcelada conforme a necessidade real das unidades demandantes, evitando aquisições desnecessárias e promovendo a racionalização dos recursos públicos.



5.3. A escolha pelo SRP visa assegurar planejamento orçamentário mais eficaz, facilitar a gestão contratual, reduzir riscos na execução e ampliar a competitividade, promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Adicionalmente, essa solução contribui para o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade, conforme diretrizes da nova lei de licitações.

5.4. Em síntese, o Sistema de Registro de Preços, combinado com o Pregão Eletrônico, representa a alternativa mais adequada sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais, garantindo à Administração Pública municipal maior agilidade, segurança jurídica e controle na execução das despesas, com respaldo na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A aquisição dos itens deste processo deverá ser iniciada após a assinatura do contrato, através de ordem de fornecimento, devidamente assinada pela (o) ordenadora (o) de despesa.

6.2. Condições, Prazo e Local de entrega

6.2.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue pela (s) Contratada (s) de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante;

6.2.2. Todos os itens solicitados devem ser adquiridos com base na descrição do objeto que está enfatizado acima;

6.2.3. Os materiais deverão ser entregues, pela (s) contratada (s), em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da ordem de fornecimento;

6.2.4. A (s) Contratada (s) deverá (ão) entregar os itens solicitados nos seguintes horários e endereços:

- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)/PREFEITURA:** De segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:00 e das 15:00 às 17:00hs horas, localizada na Praça São Miguel, 60, São Miguel – Augusto Corrêa/PA. CEP 68.610-000. E, também prestará todos os esclarecimentos que lhes sejam solicitados pelos interessados.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):** De segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:00 horas, localizada na Tv. Manoel Vitor Saraiva, s/n, Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA – cep: 68610-000. E, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados.

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOB):** De segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:00 horas, localizada na Tv. Joaquim Ferreira de Seixas, s/n, São Benedito, Augusto Corrêa/PA – cep: 68610-000. E, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados.

- **Secretaria de Assistência Social (SEMAS):** De segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:00 e das 15:00 às 17:00 horas, Avenida João Batista Monteiro, S/N-Bairro: São Miguel-Augusto Correa/PA, CEP: 68610-000. E, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

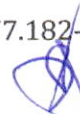
- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da (s) empresa (s) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da (s) empresa (s) contratada (s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Com base no art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, "A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos";
- 8.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 117, § 2º);
- 8.3. A Contratante fiscalizará o fornecimento do objeto pela(s) Contratada(s) a fim de verificar se estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;
- 8.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;
- 8.5. Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes neste processo;
- 8.6. Todas as entregas dos materiais prestados fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a contratada sofrerá as penalidades impostas pela legislação;
- 8.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de cada órgão, a saber:

• PREFEITURA MUNICIPAL:

Fiscal Titular: Diego Weberly de Sousa Borges, matrícula nº 132380-6, CPF: 025.477.182-35.



Fiscal Substituto: Túlio Antony Brito Albino, matrícula nº 129090-8, CPF: 919.859.643-00

• **SEMMA:**

Fiscal Titular: Igor Gutemberg Lisboa da Silva, matrícula nº 129216-1, CPF: 903.825.442-34.

Fiscal Substituto: Wender de Sousa Conde, matrícula nº 135616-0, CPF: 029.868.022-06

• **SEMAS:**

Fiscal Titular: Maira Vitoria da Cunha Ferreira, matrícula nº 130654-5, CPF: 082.277.522-09.

Fiscal Substituto: Livia Karoline Ribeiro Sousa, matrícula nº 134418-8, CPF: 047.437.162-09.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

9.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.;

9.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.;

9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

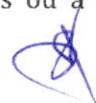
9.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

9.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;



9.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista;

9.11. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:

0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação Orçamentária:

04 123 0016 2.011 | Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.24 – material p/ manutenção de bens imóveis (materiais de construção, pinturas e hidráulicos)

3.3.90.30.26 – material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.42 - ferramentas

Fonte 1500000

0501 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO

Dotação Orçamentária:

26 122 0016 2.045 | Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 – material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.24 – material p/ manutenção de bens imóveis (material de construção, pinturas e hidráulicos)

3.3.90.30.26 – material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.42 - ferramentas

Fonte: 1500000

0702 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária:

18 122 0016 2.063 | Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Classificação econômica:

3.3.90.30.24 – material de bens imóveis (materiais de construções, pinturas e hidráulicos)

3.3.90.30.26 – material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.42 - ferramentas

Fonte de Recurso 1500000

1202 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária:

08.244.0014 2.110 – apoio as atividades e ampliação do programa bolsa família - PBF

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 – material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.24 – material para manutenção de bens imóveis (materiais de construções, pinturas e hidráulicos)

3.3.90.26 – material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.42 - ferramentas

Fonte: 1500000

1202 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária:

08.244.0017 2.113 – serviços da proteção e atendimento espec. a família e indivíduos - PAEFI

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 – material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.24 – material p/ manutenção de bens imóveis (construção, pinturas e hidráulicos)

3.3.90.30.26 – material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.42 - ferramentas

Fonte: 16600000

1202 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária:

08.244.0014 2.106 – gestão das atividades do PAIF gestão das atividades do PAIF

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 – material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.24 – material p/ manutenção de bens imóveis (construção, pinturas e hidráulicos)

3.3.90.30.26 – material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.42 - ferramentas

Fonte: 16600000

1202 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária:

08.244.0017 2.116 – confinamento do estado proteção especial média complexidade

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 – material de consumo



Subelemento:

3.3.90.30.24 – material p/ manutenção de bens imóveis (construção, pinturas e hidráulicos)

3.3.90.30.26 – material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.42 - ferramentas

Fonte: 16600000

1202 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária:

08.244.0014 2.110 – confinamento do estado proteção social básica

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 – material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.24 – material p/ manutenção de bens imóveis (construção, pinturas e hidráulicos)

3.3.90.30.26 – material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.42 - ferramentas

Fonte: 16610000

1202 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária:

08.244.0016 2.112 – manutenção do fundo municipal de assistência social - FMAS

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 – material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.24 – material p/ manutenção de bens imóveis (construção, pinturas e hidráulicos)

3.3.90.30.26 – material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.42 - ferramentas

Fonte: 15000000

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

11.1.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, a garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

11.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



11.1.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021.

Forma de fornecimento

11.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

11.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17 Prova de regularidade com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

11.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

11.22 O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas

Calculados pelas seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

11.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.25 Atestados de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(s) da licitante.

11.26 Em caso de dúvida para comprovação do item 11.25, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

11.27 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

11.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.29 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

11.30 Para análise complementar de qualificação técnica deverá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual;

12.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;



12.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação dos materiais;

12.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

12.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

12.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.;

12.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante;

12.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada;

13.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a entrega dos materiais, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

13.3. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos materiais;

13.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

13.6. Rejeitar os materiais cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no *item 1.1* deste Termo de Referência e posterior Edital;

13.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



13.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada;

13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21;

13.10. Efetuar (os) pagamento(s) da (s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 15.133, de 2021).

16. INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e)

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Multa:** moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



III. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §79).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);



16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DA VALIDADE E GARANTIA

17.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

17.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 60 dias, contado a partir do recebimento dos materiais;

17.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

17.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo objeto a ser contratado;

18.3. Os casos omissos neste Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças no endereço constante neste Termo de Referência;

18.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 05 de maio de 2025.


RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.../2025 - ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2025.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025....., processo administrativo n.º 782528/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de expedientes diversos e materiais didáticos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias agregadas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **edital de licitação nº.../2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		unid	14			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**.
3.2. Participante: **Fundo Municipal de Meio Ambiente**;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Augusto Correa/PA, de de 2025.

.....
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE

.....
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ nº 33.311.307/0001-62

CONTRATANTE

.....
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

CNPJ nº 14.916.632/0001-04

CONTRATANTE

.....
CNPJ nº xx.xxx.xxxx-xx

CONTRATADO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.....,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO**
DE AUGUSTO CORRÊA E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 128890-3, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 522528/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº...../2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de construção, pinturas, ferramentas, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria Municipal de Obras e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		unid	14		R\$	R\$
Valor Total						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 04/04/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

8.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;

8.3. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e em seus anexos;

8.4. Caso a nota fiscal apresente incorreções ou divergências com a nota de empenho emitida pela Prefeitura, a empresa será comunicada do fato, sendo suspensa a contagem do prazo para pagamento, até as devidas correções por parte da empresa.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

8.6. Comunicar à empresa qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

8.7. Aplicar as sanções previstas em lei, em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do fornecimento dos produtos;

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Efetuar o fornecimento do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à procedência;
- 9.2. Apresentar ao Município, por escrito, justificativa, devidamente comprovada a respeito de eventuais ocorrências que possam vir a prejudicar o atendimento do fornecimento dos itens solicitados;
- 9.3. Cumprir fielmente os prazos e condições, estabelecidos neste Termo;
- 9.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- 9.5. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.6. Manter em vigor, documentação para habilitação durante todo o período de contratação;
- 9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.8. Realizar o pagamento de seus funcionários e fornecedores, bem como as obrigações patronais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.1.3. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, nas dotações abaixo discriminadas, exercício 2025:

- Atividade: 0301.041230016.2.011 **Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.** Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo;
Subelemento: 3.3.90.30.24 - material p/ manutenção de bens imóveis (material de construção, pinturas e hidráulicos)
Subelemento: 3.3.90.30.26 - material elétrico e eletrônico
Subelemento: 3.3.90.30.42 - ferramentas.
- Atividade: 0702.181220016.2.063 **Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.** Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo;
Subelemento: 3.3.90.30.24 - material p/ manutenção de bens imóveis (material de construção, pinturas e hidráulicos)
Subelemento: 3.3.90.30.26 - material elétrico e eletrônico
Subelemento: 3.3.90.30.42 - ferramentas.
- Atividade: 0501.261220016.2.045 **Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento.** Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
Subelemento: 3.3.90.30.24 - material p/ manutenção de bens imóveis (material de construção, pinturas e hidráulicos)
Subelemento: 3.3.90.30.26 - material elétrico e eletrônico
Subelemento: 3.3.90.30.42 - ferramentas.

- Atividade: 08.244.0014 **2.100 - Apoio as atividades e ampliação do programa bolsa família - PBF**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- Atividade: 08.244.0017 **2.113 - Serviços da proteção e atendimento espec. a família e indivíduos - PAEFI**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- Atividade: 08.244.0014 **2.106 – Gestão das atividades do PAIF**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- Atividade: 08.244.0017 **2.116 - Confinamento do estado proteção especial média complexidade**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- Atividade: 08.244.0014 **2.110 - Confinamento do estado proteção social básica**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- Atividade: 08.244.0016 **2.112 - Manutenção do fundo municipal de assistência social - FMAS**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
Subelemento: 3.3.90.30.24 - material p/ manutenção de bens imóveis (material de construção, pinturas e hidráulicos)
Subelemento: 3.3.90.30.26 - material elétrico e eletrônico
Subelemento: 3.3.90.30.42 - ferramentas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, de de 2025.

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: nº 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE

.....
CNPJ Nº

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO IV – DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

A **empresa (Razão Social)**, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data, de de 2025.

Nome e assinatura do declarante

(Obs.: Assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA

Pregão Eletrônico: Nº/2025

DADOS DO PROPONENTE:

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO:

Senhores,

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto do presente certame.

DECLARAMOS que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução, descrito no Anexo I do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº/2025**, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a o fornecimento dos bens, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Augusto Corrêa.

DECLARAMOS ainda, que:

A validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

O prazo de fornecimento dos bens dar-se em **até 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, a contar da notificação da contratada. Os bens serão entregues nos locais, descritos no **item 5.2.4 do Termo de Referência**.

Condição de pagamento: conforme **item 8.1** do Termo de Referência.

Declaramos, também, que o prazo de validade dos materiais é de no mínimo 12 (doze) meses.

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), Agência(n.º e nome) e Conta Corrente n.º

Finalmente, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com TODAS as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Para tanto, e em conformidade com as exigências, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		unid	14		R\$	R\$
Valor Total						R\$

Local, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

CNPJ nº

(Obs.: Assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (item 11.21 do Termo de Referência).

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, pinturas, ferramentas, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria Municipal de Obras e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS

Eu,, contador, com registro no CRC/PA,
DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante, CNPJ Nº.....,
interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº..../2025**, que os balanços patrimoniais apresentados
atendem os índices econômicos previstos no edital.:

Índices econômicos	Exercício 2023	Exercício 2024
Liquidez Geral (LG)	-	-
Liquidez Corrente (LC)	-	-
Solvência Geral (SG)	-	-

Augusto Corrêa/PA, de de 2025.

NOME DO CONTADOR

CRC/PA nº

CPF nº

(Obs.: Assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)